



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.309 / 2006

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Coordenadoria Municipal de Apoio a Mulher e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Coordenadoria Municipal de Apoio a Mulher, com o objetivo de desenvolver políticas públicas de apoio às mulheres, bem como prestar, gratuitamente, atendimento de assistência social, a mulheres que tenham sofrido qualquer tipo de violência doméstica; seja ela física ou moral, bem como a seus filhos menores de 14 anos.

Art. 2º - As políticas a serem desenvolvidas deverão ser baseadas em campanhas educativas de conscientização dos direitos fundamentais das mulheres e de luta contra a violência física e moral das mulheres e seus filhos

Art. 3º - Para a consecução do disposto nesta lei, o Executivo autorizará o remanejamento, dentre os servidores públicos municipais, de recursos humanos suficientes para o pleno funcionamento da Coordenadoria Municipal de Apoio à Mulher.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé